



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 211/92 PMSGO - GAB. 25 de agosto de 1992

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

BALDUINO MAFFISSONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, no uso de seus atributos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 20 de agosto de 1992, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º

Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do total inicial do Orçamento de 1992.

ARTIGO 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 25 de agosto de 1992


BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL